



**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**DECRETO Nº 621, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALTERA O ARTIGO 2.º DO DECRETO N.º 475, DE 24 DE JANEIRO DE 2018, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 513, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013, E ESTABELECE NORMAS DA GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA UNIVERSITÁRIOS, ESTUDANTES TÉCNICOS, DENTRE OUTROS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO** as considerações do Decreto Municipal n.º 475, de 24 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** que o Município não dispõe de linhas de transporte coletivo que atendam às necessidades dos munícipes que estudam no Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) – Piúma.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O art. 2.º do Decreto Municipal n.º 475, de 24 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 2.º. No período oficial e regular do calendário de aulas, excluído aquele de recuperação escolar, o Município de Rio Novo do Sul, através da Administração Pública Municipal, concederá transporte gratuito no período noturno, para as*



## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

---

*idades de Cachoeiro de Itapemirim e Guarapari, e no período diurno para a cidade de Piúma, aos alunos domiciliados em Rio Novo do Sul que estejam ou queiram frequentar cursos que não sejam ofertados pela rede Municipal ou Estadual de Ensino de seu território.*

.....

.....

**§ 4º.** *Para a cidade de Piúma será disponibilizada frota municipal capaz de transportar 15 (quinze) passageiros.*

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 19 de Janeiro de 2021.

*Jocinei Marconcini Castelari*  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**